

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

### **1. CDA CONVOCAÇÃO**

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo DOCFLOW nº 12664/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

**Data da Abertura: 21 de outubro de 2014**

**Horário: 14h30min**

**Local: Auditório do Sebrae - Sede**

**Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.**

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada para a formação de Comitê Gestor nos municípios participantes do Projeto Turístico e Produção Associada no Estado do Tocantins, conforme especificações do objeto constante no anexo I deste Edital.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1** A licitação se regerá nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resoluções CDN nº 213/2011 e CDN nº 166/2008 e demais diplomas legais.

- 3.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO [www.to.sebrae.com.br](http://www.to.sebrae.com.br) DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br) com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 3.3** Fazem parte deste Edital, como anexos:

- 3.3.1 ANEXO I – Termo de Referência**
- 3.3.2 ANEXO II – Minuta Contratual**
- 3.3.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa**
- 3.3.4 ANEXO IV – Declaração ao Não Emprego de Menores**
- 3.3.5 ANEXO V – Modelo de Proposta**

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos alocados no **Projeto: Turismo e Produção Associada no Tocantins**, **Ação: Consultoria**, **Fonte: CSN e CSO – Sebrae/NA e Sebrae/TO**.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

**4.2 O valor global estimado para os gastos com os serviços, objeto da presente Concorrência é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

**4.3** O SEBRAE/TO se reserva no direito de cancelar, anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, não cabendo às licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, observadas as condições inerentes à habilitação.**

**5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital;

**5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;

**5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**5.4** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**5.5 Não poderão participar desta licitação:**

**5.5.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;

**5.5.2** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

**5.5.3** Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.

**5.5.4** Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregará os envelopes “**CREDENCIAMENTO**”, “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

- 6.1.1 ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**  
**SEBRAE/TO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2014**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**
  
- 6.1.2 ENVELOPE “A” PROPOSTA**  
**SEBRAE/TO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2014**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**
  
- 6.1.3 ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**  
**SEBRAE/TO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2014**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

**6.2** É facultada aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Proposta" e "Documentação", ambos DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1** O documento de que trata o **item 7**, constará no **Envelope “CREDENCIAMENTO”**, na forma prevista no **item 6.1.1** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
  - 7.1.1** Por instrumento público de procura;
  - 7.1.2** Por procura particular com reconhecimento de firma em cartório;
  - 7.1.3** Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
  
- 7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
  - 7.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
  
- 7.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- 7.4** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Presidente poderá devolver o envelope de Documentação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.
- 7.5** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e da resolução CDN n.º 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, ou seja, encerrada no envelope “CREDENCIAMENTO”.
- 7.7** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (Envelope “B” – 6.1.3)**

- 8.1** Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- b) Os documentos referentes à Habilidade Jurídica **DEVERÃO** ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Caso sejam apresentados os Originais, os mesmos ficarão retidos no processo licitatório, não podendo o licitante retirá-los após a sessão.

#### **8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**8.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.2.3** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

**8.1.2.4** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;

**8.1.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

- a) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet poderão ser apresentados como cópia simples, não havendo necessidade de autenticação.
- b) Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

### **8.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, bem como a realização de diligências para a verificação do(s) mesmo(s).

**8.1.3.2.** Apresentação da relação nominal dos profissionais que irão compor a equipe técnica, devendo a licitante constar pelo menos:

- a) 01 (um) graduado ou bacharel ou especialista em Turismo;
- b) 01 (um) profissional graduado ou bacharel ou especialista em antropologia ou sociologia.

**8.1.3.2.1** Para cumprimento do subitem **8.1.3.2** deverão ser apresentados diplomas ou certificados de conclusão de curso superior ou de pós-graduação nas respectivas áreas, devidamente registrados no Ministério da Educação.

**8.1.3.3** Dentre os profissionais ora apresentados, a licitante deverá indicar um responsável técnico para coordenar as atividades a serem desenvolvidas, que comprovadamente tenha prestado serviços no planejamento e/ou desenvolvimento de produtos turísticos nos segmentos de ecoturismo e/ou turismo de aventura em comunidades locais.

**8.1.3.3.1** A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser demonstrada, mediante apresentação de currículo com as devidas informações, ficando a critério da comissão a verificação das mesmas.

**8.1.3.4** Apresentar declaração de ciência de que o trabalho, em sua totalidade, é de propriedade do SEBRAE/TO, conforme item **11** do Anexo I deste Edital.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

**8.1.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Econômica Financeira quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

### **8.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

**8.1.4.1** A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

- 8.2 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.**

**8.2.1 Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.**

- 8.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**

**8.4** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

**8.5** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.

**8.6** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.

**8.7** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**8.8** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.

**8.9** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

**8.10 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**

**8.11** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

**8.12** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
  - b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.12**.
- 8.12** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e o art. 6º da Resolução CDN n.º 166/2008.
- 8.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 8.12.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.12.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste instrumento, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

### **9DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Envelope “A” - 6.1.2)**

- 9.1** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a)** Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
  - b)** Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- c)** Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
- c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- d)** Os preços fixos e irreajustáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
  - e)** Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- f)** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a “**PROPOSTA**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”;
- g)** Ser assinada ao final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-lo;
- h)** Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
- i)** Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- j)** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

### **10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

- 10.1** Às **14h30min do dia 21 de outubro de 2014**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo o “**CREDENCIAMENTO**”, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 10.2** Serão abertos inicialmente os envelopes de “**CREDENCIAMENTO**”.
- 10.3** Após credenciadas as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as “**PROPOSTAS**”, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Edital, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR PREÇO**.
- 10.5** No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas a licitação será decidida por sorteio, o qual será realizado na mesma sessão pública na presença de todos os licitantes.
- 10.6** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.7** Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- 10.8** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da Comissão.
- 10.9** Serão desclassificadas:
- 10.9.1 As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
- 10.9.2 As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 10.10** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.11** A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), caso queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução CDN nº 166/2008, **deverá apresentar a DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo III)**.
- 10.12** Será lavrada ata circunstaciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo desta Concorrência que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.2** O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.3** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos, ou contrarrazões se for o caso, fundamentados, dirigidos à Diretora Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados na CPL do SEBRAE/TO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato.
- 11.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou das contrarrazões se for o caso, pela Diretora Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará através do site [www.to.sebrae.com.br](http://www.to.sebrae.com.br).
- 11.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- 12.1** Após o julgamento do certame, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado à **Diretoria Executiva do SEBRAE/TO**, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

### **13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

- 13.1** A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias), iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).
- 13.2** É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Certame desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 13.3** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 13.4** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**
- 13.5** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 13.6** Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de cancelar, anular ou revogar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 13.7** É facultado à **Diretoria Executiva do SEBRAE/TO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou cancelar o procedimento licitatório.
- 13.8** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.9** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.10** O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- 13.11** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

**13.12** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no **item 14**.

**13.13** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.14** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo II), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

**13.15** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

**13.16** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **EDITAL**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa;

**14.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

**14.2** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**14.3** A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.4** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- 14.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1** O pagamento ocorrerá em conta corrente da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, após a execução do serviço e mediante relatórios técnico das atividades desenvolvidas.
- 15.2** O pagamento será realizado em duas parcelas sendo uma ao final da entrega da Instalação do Comitê Gestor, na proporção de 70% do montante total dos serviços contratados e a segunda e ultima parcela, na entrega do Material de conclusão do trabalho, na proporção de 30%.
- 15.1** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 15.2** O SEBRAE-TO não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1** O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3313, ou ainda pelo e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 16.2** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 16.3** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.4** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

### **17. DO FORO**

- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

Palmas - TO, 02 de outubro de 2014.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**  
Presidente da CPL

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

### **ANEXO - I**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 012/2014**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada para a formação de Comitê Gestor nos municípios participantes do Projeto Turístico e Produção Associada no Estado do Tocantins, conforme especificações do objeto constante neste Anexo.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

O Projeto Turismo e produção associada no Tocantins visa fomentar o turismo no Tocantins especialmente na região sudeste do Estado com foco no desenvolvimento e comercialização de produtos turísticos de alto valor agregado, buscando a elevação do patamar de qualidade na prestação dos serviços de turismo nos municípios visando atender uma demanda que atualmente já visita a região e se preparar para atender a demanda que será gerada com o desenvolvimento do projeto.

A formação do comitê gestor é imprescindível para o bom andamento das ações, como primeiro contato com a comunidade o comitê aproxima o projeto da sociedade onde está inserido ao ser composto pelos principais atores da atividade turística local. Representantes do poder público, empresariado e da sociedade civil conferem representatividade suficiente para o comitê funcionar como um meio de comunicação entre os executores do projeto e a comunidade local. Através dos encontros periódicos o comitê age como um fiscal do desenvolvimento das ações planejadas garantindo a eficiência do projeto, dando transparência e divulgando as informações produzidas. Será criado um fórum regional com representantes dos municípios envolvidos no processo dando uma amplitude regional ao projeto que em suas ações é localizado nos municípios.

O comitê deve ser integrado por representantes dos órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, profissionais da cadeia produtiva do turismo e organizações locais, organizações não governamentais (ONGs), entre outras. Para promover a formação do comitê serão necessárias a realização de ações de sensibilização e mobilização tais como, visitas técnicas, reuniões, cursos e palestras. Estas ações proporcionarão a oportunidade de divulgar informações importantes aos atores envolvidos como os benefícios do desenvolvimento de novos produtos turísticos para os diversos setores da sociedade e os conceitos que devem ser seguidos de sustentabilidade e preservação. A instalação do comitê pelo auxílio de seus integrantes irá facilitar ações para identificar os atores que terão possibilidade de participar das capacitações. Através da criação de um fórum digital de debates permanente os integrantes do comitê poderão estar sempre em comunicação.

Neste sentido, consideramos que a instalação do Comitê Gestor Municipal em cada município contemplado no projeto é o primeiro passo a ser dado para ter eficiência nas ações desenvolvidas.

##### **3. PÚBLICO-ALVO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Toda a população local, especialmente os representantes do trade turístico dos municípios da região sul-sudeste do Estado: Natividade, Dianópolis, Almas, Peixe e Rio da Conceição.

**3.2** Estimativa do número total de colaboradores atingidos diretamente com a formação dos comitês gestores municipais:

**3.2.1** Até 20 colaboradores por município como membros do comitê gestor

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

### **4. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

- 4.1** Elaborar o Plano de trabalho;
- 4.2** Apresentar o projeto para a comunidade local;
- 4.3** Identificar e selecionar os integrantes do comitê gestor;
- 4.4** Definir membros do comitê gestor;
- 4.5** Constituir e instalar o comitê gestor;
- 4.6** Definir os papéis e atribuições do comitê gestor dentro do projeto;
- 4.7** Divulgar informações importantes aos atores envolvidos;
- 4.8** Identificar os atores que terão possibilidade de participar das capacitações;
- 4.9** Criar um fórum digital para cada comitê gestor instalado;
- 4.10** Apresentar a minuta dos produtos esperados para aprovação:
  - 4.10.1** Relatório;
  - 4.10.2** Imagens – uso interno do projeto;
  - 4.10.3** Cadastro dos membros dos comitês gestores;
  - 4.10.4** Material (Apresentações, formulários, fichas, atas).

### **5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Etapas	Atividades	Dias		
		15	30	45
Primeira	1. Instalar comitê gestor em 2 municípios – 40%	X		
Segunda	2. Instalar comitê gestor em 2 municípios – 40 %		X	
Terceira	3. Instalar comitê gestor em 1 município – 20% 4. Apresentar a minuta dos produtos esperados para aprovação: 4.1. Relatório 4.2. Imagens – uso interno do projeto; 4.3. Cadastro dos membros dos comitês gestores 4.4. Material (Apresentações, formulários, fichas, atas).			X

- 5.1** Na primeira etapa (Elaboração do Plano de trabalho), a contratada deverá apresentar o número de visitas a serem realizadas nos locais de realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, cujo quantitativo de visitas será validado e aprovado pela Gestora do Contrato.
- 5.2** As atividades serão iniciadas após a assinatura do contrato.

### **6. PRODUTOS ESPERADOS**

- 6.1** **Relatório** constando todas as informações levantadas, bem como a aferição e análise dos seguintes aspectos:

# CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA

- a) O relatório do comitê gestor deve focar no desenvolvimento das ações deixando evidente a cronologia dos fatos. É importante discorrer sobre o perfil dos membros dos comitês e fazer uma análise individualizada sobre as vantagens e desvantagens encontradas na construção de cada comitê.

### 6.1.1 O relatório deverá ser entregue:

- a) Impresso, conforme descrição constante neste item.
- b) Em arquivos eletrônicos nos formatos BrOffice (odt) MS-Word (doc) e Adobe Acrobat (pdf) conforme descrição constante no item 5.1;
- c) *Forma de apresentação do relatório* - a apresentação do relatório nos níveis de projeto e município mostrando os resultados observados na pesquisa com demonstrativos (quadros, tabelas, fotos e gráficos), conforme descrição, orientação e modelo a seguir:
  - *Capa dura*;
  - *Folha de Rosto*, contendo: o nome da Instituição com endereço completo; os nomes do Presidente do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva do SEBRAE-TO, do Gerente da Unidade de Articulação e Conhecimento, do Gerente da Unidade de Gestão Estratégica e Estudos e Pesquisas e da Coordenadora Estadual da Carteira de Artesanato, Turismo e Cultura.
  - *Apresentação*, contendo: a descrição sumária do produto/serviço;
  - *Índice*;
  - *Lista de anexos*;
  - *Aspectos Metodológicos*, contendo a metodologia da pesquisa: tipo, forma de coleta de dados, tempo de duração, plano amostral, quando for o caso (população/universo, amostra proposta e alcançada, além dos estimadores estatísticos: erro padrão e coeficiente de confiança);
  - *Sumário Executivo*, destacando os principais resultados observados;
  - *Resultados*, com a análise descritiva, obedecendo a uma seqüência de abordagem dos resultados observados, como se seguem:
    - *1ª Abordagem*: análise descritiva do resultado global das ações;
    - *2ª Abordagem*: análise descritiva dos resultados por município;
  - *Anexos: Listas de presença, imagens, atas, fichas e formulários*;
  - *Equipe Técnica*: relação de técnicos da Unidade de Articulação e Conhecimento, Gestão Estratégica do SEBRAE-TO (UGE) envolvidos com o projeto de pesquisa; nome da empresa contratada e dos integrantes de sua Equipe Técnica.

**Observação:** A arte do relatório deverá ser aprovada pelo Sebrae/TO.

- 6.2 **Imagens:** conforme descrição constante no item, registro fotográfico de todo o desenvolvimento das ações, reuniões, entrevistas, visitas técnicas e membros envolvidos no projeto.

Resolução de captura (mínima)	DPI/PPI	Formato
8 megapixels	300	JPEG

- 6.2.1 As fotos deverão ser produzidas no sentido de valorizar a sua criação, devendo ser observada a composição da imagem com o cenário.
- 6.2.2 As imagens serão de propriedade do SEBRAE, com total liberdade para utilizá-las em peças publicitárias, jornalísticas, ou qualquer outra finalidade, não lhe sendo imputada

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

qualquer responsabilidade de responder por demandas de reconhecimento de direito autoral.

- 6.2.3** As imagens deverão ser identificadas e entregues em USB
- 6.3** **Um (01) cadastro de todos os membros dos comitês gestores por município e tipologia** (Base Excel). Arquivos no formato Excel contendo os dados de identificação constantes no questionário estruturado.
- 6.4** **Material (Apresentações, formulários, fichas, atas):** Todo material produzido para o desenvolvimento das ações deverão ser entregues digitalizados em uma unidade de memória móvel – USB, além de uma (01) apresentação em arquivo *power point* contendo os dados quantitativos de relevância constantes no relatório.

## **7. MÉTODO DE COLETA DE DADOS**

- 7.1** **Pesquisa Quantitativa:** preenchimento de formulário estruturado através de entrevista pré-agendada para indicação dos atrativos.
- 7.2** **Pesquisa Qualitativa:** entrevista através de um roteiro pré-definidos com os membros dos comitês.
- 7.3** **Instrumento de coleta de dados:**
- Pesquisa Quantitativa:** preenchimento de formulário estruturado através de entrevista pré-agendada. O formulário será constituído de dados cadastrais, contemplando os aspectos relacionados no item “6. Dos Produtos Esperados”. O preenchimento deste formulário só acontecerá após validação do SEBRAE-TO.
  - Pesquisa Qualitativa:** roteiro pré-definido com o objetivo de traçar o perfil dos entrevistados e do grupo.

## **8. DA PROPOSTA E DA FORMA DE ACESSO AS LOCALIDADES**

- 8.1** No valor proposto deverão constar as despesas de hospedagem e alimentação, **além de despesas com passagens aéreas e traslados terrestres da equipe de profissionais da empresa contratada.**
- 8.2** A Empresa CONTRATADA deverá atender rigorosamente às condições e prazos estabelecidos pelo SEBRAE-TO, para entrega dos produtos esperados, conforme cronograma de execução constante neste Termo de Referência.
- 8.3** A locomoção da equipe no Estado, até as regiões indicadas neste termo de referência, ocorrerá por *via terrestre em carro de passeio*. Os custos relativos a este item serão de responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabilizará pela logística no Estado.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- 9.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 9.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações do SEBRAE/TO;**
- b) Manter entendimento com o SEBRAE/TO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;**
- c) Reapresentar os produtos previstos caso haja qualquer recusa de aceite por não estar em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.**
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;**
- e) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte aéreo e terrestre, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive as relativas à logística de locomoção no Estado, até as localidades onde as oficinas serão realizadas, que será garantida pela CONTRATANTE.**
- f) Garantir a logística no Estado para a locomoção da equipe de profissionais para a execução das entrevistas nas localidades previstas neste TR.**
- g) O Relatório da Formação do Comitê Gestor deverá ser entregue em **30** cópias impressas e em formato de CD ROM.**
- h) A formalização da entrega do serviço deve ocorrer em reunião no Núcleo Regional Sul do SEBRAE/TO, com a participação da equipe técnica do SEBRAE/TO, sendo que o material só será considerado entregue, na forma descrita no item acima.**

### **11. DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

- 11.1 Os Direitos de Propriedade que resultarem do Estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei nº 9.610/98.**
- 11.2 É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.**
- 11.3 Todos os questionários e formulários aplicados no levantamento dos dados deverão ser entregues ao SEBRAE/TO, bem como dados tabulados em meio eletrônico.**

### **12. DA COORDENAÇÃO E GESTÃO**

A coordenação dos trabalhos no âmbito do projeto será do Núcleo Regional Sul do SEBRAE/TO, através da Sra. Carlúcia Saraiva, Gestora do Projeto Turismo e Produção Associada Região sul e Sudeste lotada na Unidade de Gurupi – Núcleo Regional Sul.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

### **ANEXO - II**

### **CONCORRÊNCIA Nº 012/2014**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **PARTES:**

#### **I - CONTRATANTE:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pela Diretora Técnica ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

#### **II – CONTRATADA**

.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 009/2014**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resoluções CDN n.º 213/2011 e CND n.º 166/2008 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e diplomas legais, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** Prestação de serviços de consultoria voltada para a formação de Comitê Gestor nos municípios participantes do Projeto Turístico e Produção Associada no Estado do Tocantins, conforme descrição constante no Anexo I do Edital Concorrência n.º 009/2014.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ xxxx,xx (xxxx)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO**

- 2.1** A coordenação dos trabalhos no âmbito do projeto será do Núcleo Regional Sul do SEBRAE/TO, através da Sra. Carlúcia Saraiva, Gestora do Projeto Turismo e Produção Associada Região sul e Sudeste lotada na Unidade de Gurupi – Núcleo Regional Sul.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos alocados no **Projeto: Turismo e Produção Associada no Tocantins**, **Ação: Consultoria**, **Fonte: CSN e CSO – SEBRAE/NA e SEBRAE/TO**.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1** As atividades serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Etapas	Atividades	Dias		
		15	30	45

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

Primeira	5. Instalar comitê gestor em 2 municípios – 40%	X		
Segunda	6. Instalar comitê gestor em 2 municípios – 40 %		X	
Terceira	7. Instalar comitê gestor em 1 município. – 20% 8. Apresentar a minuta dos produtos esperados para aprovação: 8.1. Relatório 8.2. Imagens – uso interno do projeto; 8.3. Cadastro dos membros dos comitês gestores 8.4. Material (Apresentações, formulários, fichas, atas).			X

- 4.2** A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte dias), iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS ESPERADOS**

- 5.1** As atividades previstas na cláusula primeira deste contrato, bem como os produtos oriundos das mesmas, deverão estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 012/2014.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1** O pagamento ocorrerá em conta corrente da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, após a execução do serviço e mediante relatórios técnico das atividades desenvolvidas.
- 6.2** O pagamento será realizado em duas parcelas sendo uma ao final da entrega da Instalação do Comitê Gestor, na proporção de 70% do montante total dos serviços contratados e a segunda e ultima parcela, na entrega do Material de conclusão do trabalho, na proporção de 30%.
- 6.3** A Empresa CONTRATADA deverá atender rigorosamente às condições e prazos estabelecidos pelo SEBRAE-TO, para entrega dos produtos esperados, conforme cronograma de execução.
- 6.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 6.5** O SEBRAE-TO não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações do SEBRAE/TO;
- b)** Manter entendimento com o SEBRAE/TO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- c)** Reapresentar os produtos previstos caso haja qualquer recusa de aceite por não estar em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
- d)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- e) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte aéreo e terrestre, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive as relativas à logística de locomoção no Estado, até as localidades onde as oficinas serão realizadas, que será garantida pela CONTRATANTE.
- f) Garantir a logística no Estado para a locomoção da equipe de profissionais para a execução das entrevistas nas localidades previstas no Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 012/2014.
- g) O Relatório da Formação do Comitê Gestor deverá ser entregue em **30** cópias impressas e em formato de CD ROM.
- h) A formalização da entrega do serviço deve ocorrer em reunião no Núcleo Regional Sul do SEBRAE/TO, com a participação da equipe técnica do SEBRAE/TO, sendo que o material só será considerado entregue, na forma descrita no item acima.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b) Apoiar no processo de mobilização, articulando parcerias em cada localidade, para a organização de encontros com os artesões para a realização das entrevistas;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Na entrega dos produtos esperados, o Sebrae/TO reserva-se o direito, caso os mesmos não estiverem em consonância com o especificado neste Termo de Referência, de rejeitar os referidos produtos, ocasião em que será concedido novo prazo para a empresa reapresentar os produtos ora rejeitados;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto do objeto contratual desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.**
- 9.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 9.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:**
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) O atraso injustificado no início do serviço;

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e)** A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- f)** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuênciā do SEBRAE/TO;
- g)** A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante da Concorrēncia Sebrae/TO n.º 012/2014.
- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvēncia civil;
- k)** A dissolução da sociedade;
- l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m)** Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- n)** A ocorrēncia de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuênciā expressa e por escrito do SEBRAE/TO.

**§ 1º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE-TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.

**10.3** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**10.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.

**10.5** Quando a rescisão ocorrer com base na letra “m” do item 10.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO resarcirá os prejuízos que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**10.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.7** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertēncia;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- 11.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
  - b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
  - c)** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.4** As multas a que se refere o **item 11.3** não impedem que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **item 11.1**, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 11.5** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
- a)** Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
  - b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.
- 11.6** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 11.6.1.** Por 06 (seis) meses:
- a)** Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/TO;
  - b)** Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.
- 11.6.2.** Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- 11.6.3.** Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- a)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sistema Sebrae em virtude de atos ilícitos praticados;
  - b)** Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SEBRAE/TO;
  - c)** Apresentar ao SEBRAE/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
  - d)** Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 12.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.to.com.br](http://www.sebrae.to.com.br).
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
  - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
  - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.com.br/uftocantins](http://www.sebrae.com.br/uftocantins).
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
  - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
  - a)** “**Condições ultrajantes**”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
  - b)** “**Condições sub-humanas**”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
  - c)** “**Condições degradantes de trabalho**”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

- 12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

- 13.1** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 012/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** **Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 14.2** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

- 14.3** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 14.4** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.
- 14.5** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 14.6** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA  
**Diretora Superintendente**

MARIA EMÍLIA MENDOZA PEDROZA JABER  
**Diretora Técnica**

Pela **CONTRATADA**:

---

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2014**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[**nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTO**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

# **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 012/2014**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA**

### **ANEXO IV**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 012/2014**

#### **DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, \_\_\_\_\_ (dia) de (mês) de 2014.

---

(Nome do Representante Legal)  
(Número do CPF)

# CONCORRÊNCIA SEBRAE /TO Nº 004/2014

## ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 MODELO DE PROPOSTA

Concorrência SEBRAE/TO nº 012/2014

Nome da Empresa: CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada para a formação de Comitê Gestor nos municípios participantes do Projeto Turístico e Produção Associada no Estado do Tocantins, conforme descrição constante no anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO nº 012/2014.

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviços de consultoria voltada para a formação de Comitê Gestor nos municípios participantes do Projeto Turístico e Produção Associada no Estado do Tocantins, conforme descrição constante no anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO nº 012/2014.	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ XXX</b>
<b>(VALOR TOTAL POR EXTERNO)</b>	

Declaro que neste valor, acima citado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços constantes neste Edital.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do **Edital da Concorrência SEBRAE/TO nº 012/2014**.

Localidade, XX de XXXXX de 2014.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.